



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1224/2011, DE 28/04/2011.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual da Justiça e Defesa da Cidadania, com os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

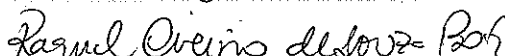
- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual da Justiça e Defesa da Cidadania, objetivando a realização de serviços de manutenção de estradas nos assentamentos rurais do Município de Rosana.
- Art. 2º** As condições para a efetivação da presente propositura, serão estabelecidas em CONVÊNIO, a ser assinado entre Estado, especificamente o ITESP – Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” e Município.
- Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2011.


APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI

Dirétora de Secretaria